Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenv. dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO

Contratação de empresa para prestar serviço de gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis, serviços de borracharia e lavagem da frota de veículos da 9ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Goiás, mediante utilização de cartão eletrônico com controle operacional através de sistema informatizado.

MAIO - 2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	3
3	JUSTIFICATIVA	4
4	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	4
5	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	5
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7	VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
8	PROPOSTA	6
9	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
10	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
11	PRAZO DE EXECUÇÃO	7
12	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	7
13	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	8
14	MULTA	8
15	GARANTIA DE EXECUÇÃO	9
16	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	10
17	FISCALIZAÇÃO	11
18	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	12
19	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
20	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14
21	CONDIÇÕES GERAIS	14
22	ANEXOS	15

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gerenciamento da frota de veículos, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) e serviços de borracharia e lavagem da frota, por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota da 9ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Goiás.

Combustível	Unidade	Estimativa de consumo anual
Diesel S-10	Litro	9.960
Etanol	Litro	816
Gasolina	Litro	1632
Lavagem	Unidade	48
Borracharia	Unidade	12

1.2 A planilha de referência orçamentária (Anexo II) apresenta os serviços, as estimativa de consumo anual, os valores médios com base no site da ANP e a taxa de administração limitada ao valor máximo de 1,00% (um vírgula zero por cento), prevista no subitem 4.4 do presente Termo de Referência.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

9ª/SR – Superintendência Regional da Codevasf no estado de Goiás, com sede na Rua 256, nº 52 (Prédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA ANEXO), CEP 74.610-200.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços ou fornecimentos.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

PROPOSTA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da 9ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Goiás, das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Superintendência Regional. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades do estado de Goiás, Distrito Federal e demais regiões é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em viagens à serviço. Assim, a essencialidade deste serviço, evidencia-se no serviço comum pretendido em si, pois são indispensáveis para a utilização e gestão dos veículos da frota Codevasf: a) abastecimento de combustíveis para o cumprimento das ações da instituição; b) gerenciamento da frota garantindo uma maior segurança de seus usuários e o cuidado com o bem patrimonial da empresa c) serviços de borracharia e lavagem em geral veicular.

4. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉROS DE JULGAMENTO

4.1. Forma de Realização: Pregão Eletrônico *(Trata-se de serviço comum de caráter continuado - sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva - a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Por tratar-se de serviços comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é possível a sua licitação na modalidade Pregão Eletrônico).*

4.2. Valor estimado: Público

4.3. Critério de Julgamento: Menor Preço (*visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.)*

4.4. A Taxa de Administração deve estar compatível com as praticadas no mercado, sendo desclassificadas, após a etapa de lances de cada lote, as propostas que apresentarem percentual superior a 1,00 % (um vírgula zero por cento).

4.5. Taxa de Administração, que não poderá ser superior a 1,00 % (um vírgula zero por cento) expressa na forma extensa e percentual, incidente sobre o montante mensal total de gastos do

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

órgão licitante, juntamente com pagamento dos insumos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

4.6. A taxa de administração utilizada será aquela adotada pela vencedora do processo licitatório, que poderá ter valor zero ou negativo. A taxa de administração considerada para a estimativa neste Termo de Referência foi calculada com base na média de preços praticados nas propostas comerciais de empresas do mercado apresentadas em pregões do Governo Federal e que estão vigentes, data base abril de 2022.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto destes Termos de Referência contemplam o fornecimento, diretamente ou por meio de postos credenciados, de combustível para abastecimento da frota de veículos da 9ª SR mediante utilização de cartões com valor previamente autorizado ao veículo vinculado, e entrega de relatórios gerenciais mensais, conforme especificado nestes Termos de Referência.

5.2. Os cartões deverão ser entregues na 9ª SR em envelope lacrado.

5.3. As senhas deverão ser fornecidas individualmente para os empregados a serem indicados pela CONTRATANTE.

5.4. Cada cartão, inicialmente, deverá possuir crédito de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) disponíveis para abastecimento, cujo valor deverá ser renovado quando autorizado, considerando que o pagamento será mensal.

5.5. Os dados cadastrais dos veículos para constarem nos cartões e no sistema de gestão serão fornecidos pela CONTRATANTE.

5.6. A identificação dos veículos deverá ser por meio do cartão magnético individual e intransferível. Para tanto, deverá ser fornecido inicialmente 01 (um) cartão para cada veículo (no total de 04 cartões), além de 01 (um) cartão adicional para abastecimento de máquinas agrícolas pertencente ao acervo patrimonial da 9ª SR.

5.7. O sistema de gestão para controle dos abastecimentos adotado deverá permitir a informação individualizada com identificação dos gastos por veículo, posto de abastecimento, tipo de combustível, histórico da quilometragem, a *litragem* e média de consumo quilômetro/litro com a possibilidade de emissão de relatórios via internet e/ou e-mail, sendo que a transação de abastecimento deverá ser autorizada mediante senha confidencial com emissão do respectivo comprovante identificando veículo e motorista.

5.8. A CONTRATADA deverá manter sistema operante para realização das transações on-line (em tempo real) nos postos ou autorização para realização de transação manual, esta última como medida excepcional para veículos em viagem, com aceitação das transações pelos postos credenciados via sistema gratuito por meio de Central de Atendimento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

6.3. Poderão participar desta licitação empresa brasileira, empresa estrangeira em funcionamento no País, empresa brasileira representante de empresa estrangeira, empresa estrangeira em funcionamento no País representante de empresa estrangeira e ainda empresa estrangeira que não funcione no País.
6.4. As propostas serão aceitas somente para todos os itens que compõe o objeto da licitação. Cotações para itens isolados não serão aceitas, implicando na desclassificação da proposta.
6.5. Não será permitida a participação de consórcio em razão da logística necessária para cumprimento do objeto não exigir o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, o que consequentemente não é pertinente a formação de consórcios.
6.6. Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
6.6.1. Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à CONTRATADA para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.
6.7. Caberá à CONTRATADA a supervisão das atividades de empresas credenciadas, bem como responder perante a Codevasf pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos serviços prestados por suas credenciadas.
6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação conforme legislação vigente.

7. VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento não será obrigatório, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
7.2. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
7.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão prestados os serviços objeto destes Termos de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão entrar em contato com a Gerência de Gestão Regional da 9ª SR, em Goiânia/GO, no telefone: (61) 99163-5929.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas financeiras deverão conter no mínimo o seguinte:
8.1.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras;
8.1.2. O Termo da Proposta deverá ser assinado pelo representante legal da licitante, devidamente qualificado (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço) e conter os dados completos da licitante (Razão social, CNPJ e endereço completo da licitante, com e-mail, site, telefone).

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

8.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
8.1.4. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.
9.2. Comprovação de aptidão da licitante por meio da apresentação de atestados técnicos, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa e regular prestação dos serviços de gestão de frotas ou serviços similares.
9.3. Definem-se como serviços similares ao objeto desta licitação os serviços de gestão de frotas com abastecimento e serviços de borracharia e lavagem veicular.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Custo estimado da presente licitação é de R$ 90.261,52 (noventa mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), a preços de abril/2022, conforme indicado no Anexo II deste Termos de Referência.
10.2. Os recursos orçamentários correrão a conta dos programas de trabalho 15.244.2217.00SX.0052 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás (PTRES 213215 e 207794).
10.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de fornecimento/serviço, tendo início e vencimento em dias de expediente, podendo ser prorrogado, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 13.303/2016.
11.2. Após a emissão da ordem de fornecimento/serviço, os cartões de abastecimento deverão ser encaminhados e recebidos no endereço desta 9ª SR no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE da Nota Fiscal/Fatura. Os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas ficam condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento definidos neste termo de referência, devendo ser formalmente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
12.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado de abastecimento e serviços e seu correspondente valor em moeda corrente nacional.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

12.3. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a CONTRATADA fará constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes aos abastecimentos realizados, que podem ser apresentados por meio de relatórios em anexo, e sobre este valor deverá incidir a taxa percentual.
12.4. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos novos veículos ou excluídos veículos inicialmente estabelecidos neste Termo. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
13.1. Os preços dos combustíveis serão reajustados conforme consta na Minuta de Edital nº 94/2022, elaborada pela PR/SL (peça 17).

14. MULTA
14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do contrato ou ordem de fornecimento, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de até 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
14.3. Nos casos de atrasos na execução dos fornecimentos descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:
Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;
Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;
Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;
Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal	01
Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido	02

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos	02
Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO	03
Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

13.4 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
13.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
13.5.1 A multa será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA;
13.5.2 Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
13.5.3 Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
13.5.4 Não havendo qualquer importância a ser recebida pela CONTRATADA, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
13.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
13.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.
13.8 Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
13.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

cento) do valor do contrato, em espécie, Seguro Garantia - emitida por seguradora autorizada pela SUSEP - ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA.

15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na 9ª SR da Codevasf, quando da assinatura do contrato.

15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverão estar em vigor e cobertura até 90 (noventa) dias após o prazo final de encerramento do contrato.

15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico (pagamento) do contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.

15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

15.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

15.8. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.9.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.9.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.9.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

15.9.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

16. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO CONTRATO

16.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

16.2. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

16.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

16.2.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
16.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
16.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
16.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
16.5.1. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
16.5.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
16.5.3. Liberação da Caução Contratual, quando houver.
16.6. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.
16.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
16.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
16.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
17.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
17.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
17.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 9ª Superintendência Regional, responsável pela execução do contrato.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

17.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
17.6. Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à 9ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
17.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
17.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.
17.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas, bem como possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP, mantido pelo IBAMA.
18.2. A CONTRATANTE terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela CONTRATANTE. Constatada alguma irregularidade, a contatada será notificada, para que em prazo determinado providencie as correções necessárias.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá manter rede de postos e estabelecimentos credenciados nos principais municípios do estado de Goiás com fornecimento de óleo diesel, gasolina e etanol e serviços de borracharia e lavagem geral.
19.2. A CONTRATADA deverá indicar rede de postos e estabelecimentos credenciados nacionalmente para utilização dos veículos da 9ª SR em viagem/trânsito.
19.3. A CONTRATADA deverá fornecer cartões em nome da 9ª SR, sem custo adicional, bem como, fornecer cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autorizados.
19.4. A CONTRATADA deverá substituir os cartões defeituosos, danificados, extraviados, bloqueados/cancelados ou com validade expirada, sem custos para a CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

19.5. A CONTRATADA deverá garantir a validade dos cartões de abastecimento e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados e os que vierem a ser solicitado pela CONTRATANTE.
19.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para consulta de valores disponíveis nos cartões em tempo real (on-line).
19.7. A CONTRATADA deverá efetuar a recarga de valores disponíveis nos cartões, sempre que solicitada pelo fiscal do contrato, em tempo real (on-line), no valor requerido pela CONTRATANTE, caso seja necessário além do limite já autorizado.
19.8. Os postos credenciados com a CONTRATADA deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento que conste, no mínimo, a data e o horário do abastecimento, o valor do abastecimento, o saldo atual do cartão, a quilometragem, a litragem, a placa do veículo abastecido.
19.9. Os cartões deverão ser bloqueados/cancelados imediatamente (on-line), uma vez solicitado pela CONTRATANTE e confirmado pela CONTRATADA, com renúncia expressa de responsabilização à 9ª SR pelo pagamento de transações efetuadas após o pedido de bloqueio, que serão consideradas não- autorizadas pela CONTRATANTE.
19.10. A CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada, para todas as transações, serão aqueles para pagamento à vista constantes da bomba, na data do abastecimento.
19.11. A CONTRATADA deverá prover por meio de Central de Atendimento Gratuito em nível nacional, no caso de pane na rede elétrica do posto e/ou defeito na máquina/cartão do veículo, preservada, as informações previstas para o cartão magnético, oferecendo as mesmas informações disponibilizadas no abastecimento eletrônico, de forma a não prejudicar as atividades da 9ª SR.
19.12. A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões dos veículos grafando em cada um a identificação da CONTRATANTE, a saber: Placa do veículo, modelo, cor e tipo de combustível.
19.13. A CONTRATADA deverá observar os limites de abastecimento determinados pela Administração para cada cartão, não permitindo abastecimentos além do limite autorizado, sendo considerado o descumprimento deste item uma transação não autorizada da qual a 9ª SR exime-se inteiramente da responsabilidade.
19.14. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança que evitem fraudes no sistema de gestão nos cartões, especialmente quanto ao acesso de terceiros não autorizados a dados neles gravados e clonagem de cartões; nas senhas registradas no sistema para que não sejam do conhecimento de terceiros por atos de quem esteja a serviço da CONTRATADA e demais julgadas relevantes para o sigilo e segurança das transações.
19.15. A CONTRATADA deverá ressarcir a 9ª SR das importâncias decorrentes de fraudes ou quaisquer prejuízos causados decorrentes de falhas do sistema, de ilícitos praticados por quem esteja a serviço da CONTRATADA ou dos postos conveniados com relação ao objeto deste Pregão.
19.16. A CONTRATADA deverá fornecer lista dos postos credenciados com nome, endereço e telefone.
19.17. A CONTRATADA deverá promover treinamento dos empregados indicados pela 9ª SR para a utilização do sistema, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, bem como, disponibilizar as atualizações das funcionalidades do software.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

19.18. A CONTRATADA deverá garantir que toda a rede credenciada esteja disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
19.19. A CONTRATADA deverá garantir de que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
19.20. A CONTRATADA deverá garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
19.21. A CONTRATADA deverá garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.
19.22. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
19.23. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
19.24. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
19.25. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando, sempre, os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades desta CONTRATANTE.
19.26. A CONTRATADA deverá fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo - ANP ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
19.27. Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a empresa obrigada a fornecer, nas mesmas condições, combustíveis de qualidade superior.
19.28. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível e arcar com qualquer prejuízo decorrente de sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado.
20.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo.
20.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para sua correção;
20.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
20.5. Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados.
20.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer acréscimo, substituição ou retirada de veículos da frota.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a CODEVASF, fora dela, contra reclamações relacionadas com o assunto.

21.2. Será permitido ao contratante solicitar a adaptação dos sistemas licitados às peculiaridades da CODEVASF, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários a melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

21.3. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

21. ANEXOS

21.1. São ainda, documentos integrantes destes Termos de Referência:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial (em Branco)

Anexo II – Planilha referência /Orçamentária

Anexo II – Justificativas da Contratação

Elaborado por:

Luana Coelho Callins
Gerente de Gestão Regional – 9ª GGR

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ANEXO I

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

1) A licitante, antes de apresentar sua proposta, DEVERÁ ler atentamente todas as condições do edital (objeto, obrigações, responsabilidades, etc.), não podendo alegar, depois do certame concluído ou durante a execução do serviço, desconhecimento ou mesmo alegar que cotou erroneamente.

2) Todos os valores e percentuais constantes desta proposta deverão conter somente 02 (duas) casas decimais.

Valor da Proposta

$$P = VS + (VS \times i)$$

Onde:
P = Valor total da Proposta
VS = Valor Estimado dos Serviços (Que é invariável);
i = Taxa de Administração (Percentual)

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ANEXO II

PLANILHA DE REFERÊNCIA / ORÇAMENTÁRIA

Combustível	Unidade	Quantidade Estimada para 12 (doze) meses	Valor ANP abril/2022	TOTAL
Diesel S-10	Litro	9.960	R$ 6,86	R$ 68.325,60
Etanol	Litro	816	R$ 5,46	R$ 4.455,36
Gasolina	Litro	1632	R$ 7,59	R$ 12.386,88
Lavagem	Unidade	48	R$ 75,00	R$ 3.600,00
Borracharia	Unidade	12	R$ 50,00	R$ 600,00
TOTAL I				R$ 89.367,84
Taxa de Administração Máxima				1,00 %
Valor total + Taxa de Administração				R$ 90.261,52

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenv. dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - GOIAS
Resumo I - OLEO DIESEL S10 R$/l
Período: de 17/04/2022 a 23/04/2022

DADOS MUNICÍPIO					
	Nº DE POSTOS	Preço Consumidor			
MUNICÍPIO	PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PEÇO MÁXIMO
AGUAS LINDAS DE GOIAS	5	6,937	0,052	6,899	6,999
ANAPOLIS	9	6,917	0,228	6,59	7,29
APARECIDA DE GOIANIA	5	6,65	0,225	6,43	6,99
CALDAS NOVAS	11	6,942	0,059	6,877	7
CATALAO	7	6,901	0,329	6,49	7,299
FORMOSA	11	7,035	0,105	6,89	7,199
GOIANIA	38	6,791	0,186	6,349	7,19
GOIATUBA	8	6,867	0,191	6,549	7,04
ITUMBIARA	13	6,84	0,169	6,59	7,199
JATAI	11	6,965	0,184	6,59	7,27
LUZIANIA	9	6,712	0,072	6,659	6,899
MINEIROS	5	6,949	0,062	6,84	6,99
MORRINHOS	6	6,74	0,271	6,26	6,99
RIO VERDE	13	6,863	0,197	6,59	7,39
TRINDADE	6	6,84	0,156	6,63	6,99
VALPARAISO DE GOIAS	4	6,87	0,053	6,79	6,899

Data de Emissão : 28/04/2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenv. dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - GOIAS
Resumo I - GASOLINA COMUM R$/l
Período: de 17/04/2022 a 23/04/2022

DADOS MUNICÍPIO					
	Nº DE POSTOS	Preço Consumidor			
MUNICÍPIO	PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PEÇO MÁXIMO
AGUAS LINDAS DE GOIAS	5	7,897	0,004	7,89	7,899
ANAPOLIS	9	7,315	0,138	7,19	7,49
APARECIDA DE GOIANIA	11	7,621	0,146	7,19	7,74
CALDAS NOVAS	12	7,68	0,028	7,599	7,699
CATALAO	9	7,425	0,145	7,09	7,599
FORMOSA	11	7,703	0,103	7,6	7,999
GOIANIA	50	7,65	0,05	7,49	7,76
GOIATUBA	9	7,535	0,073	7,399	7,65
ITUMBIARA	17	7,492	0,077	7,35	7,7
JATAI	12	7,617	0,19	7,49	7,99
LUZIANIA	12	7,74	0,086	7,659	7,899
MINEIROS	6	7,461	0,01	7,45	7,47
MORRINHOS	10	7,563	0,081	7,47	7,639
RIO VERDE	16	7,499	0,085	7,29	7,598
TRINDADE	7	7,561	0,05	7,45	7,59
VALPARAISO DE GOIAS	9	7,726	0,071	7,69	7,89

Data de Emissão : 28/04/2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenv. dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
9ª Superintendência Regional – 9ª SR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - GOIAS
Resumo I - ETANOL HIDRATADO R$/l
Período: de 17/04/2022 a 23/04/2022

DADOS MUNICÍPIO					
	Nº DE POSTOS	Preço Consumidor			
MUNICÍPIO	PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PEÇO MÁXIMO
AGUAS LINDAS DE GOIAS	5	5,517	0,046	5,49	5,599
ANAPOLIS	9	5,293	0,072	5,19	5,399
APARECIDA DE GOIANIA	11	5,359	0,106	5,24	5,64
CALDAS NOVAS	12	5,588	0,011	5,577	5,599
CATALAO	9	5,448	0,175	5,09	5,599
FORMOSA	11	5,557	0,095	5,489	5,7
GOIANIA	49	5,338	0,136	5,17	5,69
GOIATUBA	10	5,732	0,097	5,499	5,85
ITUMBIARA	17	5,476	0,056	5,26	5,499
JATAI	12	5,69	0,087	5,49	5,89
LUZIANIA	12	5,6	0,11	5,369	5,699
MINEIROS	6	5,307	0,14	5,24	5,59
MORRINHOS	10	5,257	0,029	5,23	5,29
RIO VERDE	16	5,341	0,067	5,17	5,39
TRINDADE	7	5,207	0,048	5,17	5,29
VALPARAISO DE GOIAS	9	5,671	0,065	5,499	5,699

Data de Emissão : 28/04/2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

ANEXO III

JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

Da justificativa da contratação:
A contratação justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota da 9ª Superintendência Regional da Codevasf, estado de Goiás, das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Superintendência Regional. A disponibilidade de uma rede de postos credenciados que atendam em todas as localidades do estado de Goiás, Distrito Federal e demais regiões é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em viagens à serviço. Assim, a essencialidade deste serviço, evidencia-se no serviço comum pretendido em si, pois são indispensáveis para a utilização e gestão dos veículos da frota Codevasf:
a) abastecimento de combustíveis para o cumprimento das ações da instituição;
b) gerenciamento da frota garantindo uma maior segurança de seus usuários e o cuidado com o bem patrimonial da empresa
c) serviços de borracharia e lavagem em geral veicular.

Forma de Realização: Pregão Eletrônico
Trata-se de serviço comum de caráter continuado - sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva - a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Por tratar-se de serviços comuns, assim definidos na forma do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, é possível a sua licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço
Visa à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Permite a contratação de Consórcios: Não
Não será permitida a participação de consórcio em razão da logística necessária para cumprimento do objeto não exigir o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, o que consequentemente não é pertinente a formação de consórcios.

Permite a subcontratação: Não
Não será permitido subcontratar nem transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto desta licitação.
Não será entendido como subcontratação os serviços prestados por empresas devidamente credenciadas junto à CONTRATADA para os fins a que se destina este contrato, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC